



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 601/2002

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 042/89, ESTABELECENDO OS NOVOS LIMITES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterada a Lei nº 042/89, considerando área urbana do Município de Iporã o espaço territorial definido pelos limites da zona urbana e da zona de expansão urbana, descritas pelos seguintes perímetros:

1. a Zona Urbana terá os seguintes limites:

PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO:  
Confluência da Av. Presidente Castelo Branco, Avenida John Kennedy e Rua Martin Luther King.

Descrição dos Limites: Partindo do ponto inicial segue pelos fundos dos Lotes da Quadra 414-A, em linha reta, até a Avenida Silvino Izidor Eidt, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da referida Avenida (Quadras 417-A a 205-A) até a Rua Martin Luther King, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Rua Martin Luther King (Quadras 155-A a 157-F) até a Avenida João XXIII, por esta até a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; por esta, seguindo até a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; por esta até a Rua Campos Salles; por esta até a Rua Floriano Peixoto; por esta até a Rua Getúlio Vargas; por esta até a divisa do Lote 9-A com o Lote 6; seguindo pelos fundos do Lote 6 em linha reta até a Rua Pedro Álvares Cabral; por esta até o Lote N-2; pela divisa do Lote N-2 com a Quadra 455 até a Avenida Presidente Castelo Branco; por esta até a divisa da Rua Tomé de Souza e o Lote O-1, seguindo por este até a divisa do Lote O e Lote O-1, seguindo por este até a estrada denominada Maria Bonita; seguindo por esta até a divisa da Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até a Rua Tomé de Souza, seguindo por esta divisando com os Lotes 12 A, 12, 11 e parte do Lote 15 A, até encontrar o ponto na Avenida Presidente Castelo Branco. Segue por esta divisando com o Lote 15 A, área da sub estação da COPEL e Lote 15 até a divisa com a Rua Carlos Gomes, seguindo por esta divisando com o Lote 15, até a Rua Katsuo Nakata, seguindo por esta até a divisa com as Quadras 233 e 234 (SANBRA), segue divisando com o Lote 15 até a divisa com as Quadras 234 e 177; seguindo por estas divisando com o Lote 17 até a Rua Floriano Peixoto, segue por esta divisando com o Lote 17 até a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até encontrar a divisa da Av. Padre Antonio Vieira com o Parque Primavera; seguindo até encontrar a Rua José Bonifácio, seguindo por esta divisando com os Lotes S e T, até a divisa destes com o Lote T-1, por este segue divisando com os Lotes T-1, T e S, até encontrar a divisa com o Lote T-1-R, por este segue até a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes com o Lote U; e deste segue até a Av. José Bonifácio, por esta até a Avenida John Kennedy; segue pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Avenida John Kennedy (Quadras 145-A e 146-A) até encontrar a Avenida Duque



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR


de Caxias; seguindo por esta até encontrar a Avenida Perimetral passando defronte ao Lote Z-1 (Parque Exposição) e ainda defronte o Parque Industrial até o trevo que dá a BR-272 que liga o Município de Iporã a Guaira, deste segue margeando a Rodovia PR-490, até a Avenida Presidente Castelo Branco (prolongamento), trevo que liga o Município de Iporã a Altônia; por esta segue até o ponto inicial.

1.1. A Zona de Expansão Urbana corresponde aos Lotes A-2, A-1 e A, confrontantes a SO da cidade; Lotes S, T, T-IR, U, U-I, V, V-I, V-3 e W, incluindo a Avenida Fernão Dias a SE da cidade, partindo do encontro da Avenida João XXIII com a Rua Martin Luther King, segue pela Avenida D. João VI até a Estrada Maria Bonita, por esta até a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta em linha reta, passando pela divisa do Lote 12-A até a Avenida Padre Antonio Vieira a SE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8336
Lata, 20 / 11 / 02

o FUNCIONÁRIO